A CENDA MARCO 2010	
AGENDA MARÇO 2019  CALENDÁRIO FINANCEIRO - LRF E TCE/MS	
	DD 470
ATIVIDADES  Encaminhamento da G.F.I.P., referente recolhimento de F.G.T.S, e o envio de Informações à Previdência, referentes às folhas de pagamentos do mês anterior, transmitindo o arquivo validado através do programa Conectividade Social.  OBS: Sugerimos que o envio da G.F.I.P. seja feito ate o	PRAZO 07/03
ultimo dia útil do mês de referencia, para não haver diferença no recolhimento para os municípios que são debitados na parcela do FPM.	
Enviar ao INSS relação dos alvarás concedidos para construção civil e documentos de "habite-se" referentes ao mês anterior.	08/03
Encaminhar as informações por meio eletrônico das contas de gestão (balancetes), as licitações e contratos dos municípios, referente à Janeiro de 2019 através do Sistema Informatizado de Contas Municipais - SICOM.	11/03
Enviar ao Tribunal de Contas do Estado do MS, através do Portal do Jurisdicionado – "E-Contas", as receitas orçadas e as receitas arrecadadas referente ao 1º bimestre de 2019, conforme dispõe a Resolução TC/MS nº24/2015.  Montagem do Balancete Mensal de Fevereiro de 2019.	15/03
Recolhimento dos encargos sociais relativos à empresa, servidores celetistas, comissionados, agentes políticos, contribuintes individuais e cessão de mão de obra, referentes à folha de pagamento, aos serviços prestados e à cessão de mão de obra de competência do mês anterior (exceção daqueles em que os encargos são debitados na parcela do FPM).	20/03
Serão consideradas também as contribuições oriundas da nota fiscal ou fatura de serviços prestados (11%) mediante cessão de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário. Repassar à Câmara Municipal os recursos referentes ao	
Duodécimo. Atendimento à Constituição Federal, artigo 29-A, Par. 2º, Inciso II. DCTF Mensal - Declaração de Débitos e Créditos Tributários	
Federais - Mensal.  Recolhimento da contribuição da P.A.S.E.P., referente à receita arrecadada no mês anterior. Atendimento à Lei 9.065/95, artigo 17.	25/03
Publicar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, referente à execução das receitas e despesas acompanhadas dos demonstrativos complementares, referente ao 1º bimestre de 2019. Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 52 e 53.  Disponibilizar no Sistema de Informações Contábeis e	

Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, Resumido da Demonstrativos do Relatório Execução demonstrativos Orcamentária, acompanhado dos complementares, referente ao 1º bimestre de 2019, conforme Portaria STN nº 702 de 10/12/2014.

Disponibilizar informações relativas às ações e serviços de saúde no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), referente ao 1º bimestre de 2019. - Lei Complementar 141/2012.

Disponibilizar informações da educação no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), referente ao 1º bimestre de 2019. - Portaria interministerial nº 424, de 30/12/2016.

Publicar ou afixar o Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária com os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos referente ao mês anterior. Atendimento à Constituição Federal, artigo 162.

Prazo final para o encaminhamento da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), pelos órgãos responsáveis pela administração das contas do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente, ano - calendário 2018.

Disponibilizar na internet a arrecadação dos tributos e contribuições, incluídas as destinadas à seguridade social, se houver, tornarão disponíveis na internet os dados e informações relativas aos montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadadas. Atendimento à Instrução Normativa 28/99 do TCU, artigo 2º, Inciso I.

Disponibilizar na "Internet", dados e informações da execução orçamentária referente ao 1º bimestre do corrente ano (janeiro/fevereiro).

Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, Balanço Geral do Município (Prefeitura e Fundos), referente ao exercício de 2018, através do Portal do Jurisdicionado - "E-Contas".

Pagamento do Parcelamento da Dívida com o INSS.

Encaminhar a G.F.I.P., referente ao mês de março, para não haver diferença no recolhimento para os municípios que são debitados na parcela do FPM.

Obs.: 1- O Município beneficiário da liberação de recursos financeiros da União, a qualquer título, no prazo de 2 dias úteis, contado da data de liberação, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, da respectiva liberação Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997.

2 - Enviar as informações referente ao FTGS, daqueles que tem o regime CLT.

29/03